



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.703 de 27 de Novembro de 2002, dispõe Sobre Elevação de Crédito Adicional Especial

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal a elevação de crédito adicional especial, previsto na Lei N. 1.695, de 18 de Junho de 2002, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para suportar despesas com a amortização de dívida pública, referente ao pagamento de contribuições previdenciárias dos membros do Poder Legislativo, deste Município (vide tabela anexa ao Livro N. 19).

Art. 2º - A elevação do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos da anulação da seguinte dotação Orçamentária: Órgão: 01.0100, Econômica: 4.690.00.00, Funcional 01.122.80.80, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 27 de Novembro de 2002.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 27 de Novembro de 2002.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete